Câmara Municipal

São Lourenço d'Oeste - Sta. Catarina

LEI Nº 195/76

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE A ABRIR CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PARA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RODOVIÁRIA DISTRITAL, NO DISTRITO DE NOVO HORIZONTE.

SABINO SANTIN, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, EU, sanciono a seguinte L E I :

Art. 1º :- Fica o Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, autorizado a abrir EDITAL de Concorrência Pública, para a exploração dos serviços de Rodoviária Distrital, no distrito de Novo Horizonte, por pessoa física ou jurídica.

Art. 2º :- O Edital de Concorrência deverá ser emitido após tres (03) dias desta data, com mais um prazo - que o Executivo achar necessário - para a entrega das propostas e julgamento.

Art. 3º :- O vencedor da concorrência terá o direito de explorar o ramo da Rodoviária Distrital, durante cinco (05) anos.

Art. 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço d'Oeste(SC), 25 de junho de 1976.

Presidente da Câmara Municipal

1º Secretário

2º Secretário

Prefeito Municipal